

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO FRIBURGUENSE**

**RESUMO DO EDITAL
(Não substitui a leitura integral do Edital)**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	29/03/2023 - 10h
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
UASG:	928063
PARTICIPANTES:	EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS
SISTEMA DE CADASTRO:	SICAF
VIGÊNCIA:	12 meses
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	ver páginas 8 a 10.
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	ver páginas 3 a 4.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA):	ver páginas 16 a 20.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610-280
CONTATOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA:	(22) 2524-1700 ramais 251 e 289 licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br
CONTATOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO:	(22) 2524-1700 ramal 281 planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FRIBURGUENSE

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 011/2023

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Geral

TIPO: Maior Desconto por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: 0,10%

DATA DE ABERTURA: 29/03/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 928063

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2.209, de 08 de julho de 2016 e Resolução Legislativa nº 2.445, de 07 de junho de 2021.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de SERVIÇOS ESTIMADOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FRIBURGUENSE, conforme especificações constantes no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O serviço será prestado conforme requisição da Presidência da Câmara Municipal de Nova Friburgo, durante o prazo de vigência do contrato.

3.2 – O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.3 – Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, respaldando se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;**

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 7 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de **R\$ 76.805,86**(setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo que a empresa vencedora do Pregão será aquela que oferecer o **maior desconto em relação aos valores das passagens por item**, para o agenciamento das viagens, conforme tabela abaixo. O percentual de desconto indicado na tabela corresponde a índice estimado a partir de cotações coletadas na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 011/2023.

Item	Objeto	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor Total estimado pela Administração	Percentual de Desconto Mínimo/Taxa de Administração Máxima incidente sobre o	Valor Máximo Aceitável
------	--------	---------------------	-------------------------	---	--	------------------------

					valor da passagem para agenciamento das viagens	
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais	48 (quarenta e oito)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – valor de referência, meramente estimativo	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)	- 1,37%	R\$ 71.013,60
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais	96 (noventa e seis)	R\$ 60,00 (sessenta reais) – valor de referência, meramente estimativo	R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)	0,56%	R\$ 5.792,26

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas **3.3.90.33.00**, programa de trabalho **01.001.01.031.0107.2.298**.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valores unitários e global;
- 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Os preços unitários ofertados, incluídos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 04 (quatro) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço máximo aceitável** calculado pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital, obedecidos os preços unitários;
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em caso de itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e caso a primeira colocada não seja microempresa, o sistema ordenará as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

1. prestados por empresas brasileiras;
2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo I deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas

as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas)**, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

13.9.2. inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.9.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando Microempreendedor Individual- MEI

OBS.: Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.9.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.10 – DA REGULARIDADE FISCAL:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.10.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.10.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria

Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.10.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.10.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.9.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.11 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme item 4.3.5, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com os valores totais arredondados para duas casas decimais;

14.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

14.1.5. Conter endereço de e-mail para envio de notas de empenho, contratos, Atas de Registro de Preços e demais documentos para formalização da contratação.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 min (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, na forma do Termo de Referência, pela recusa injustificada do adjudicatário;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O serviço será recebido definitivamente pelo responsável designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das especificações consignadas no **ANEXO II** deste edital.

19.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

20 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

20.2 – Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as autorizações de fornecimento e a nota de empenho emitidas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20.3 – Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do serviço prestado, o número do processo de contratação e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.2. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.3. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, junto com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

21.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: www.novafriburgo.rj.leg.br.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.13. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.14. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.16. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 14 de março de 2023.

Ricardo da Gama Rosa Costa
p/ Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matrícula nº 032

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 011/2023 Pregão Eletrônico n.º 001/2023		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência	12 – N° C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 10h do dia 29/03/2023 no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.				08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		
14 item	15 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO	16 – Preço unitário	17 – Preço estimado Administração	Preço total pela	18 – Percentual de DESCONTO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o preço da passagem para agenciamento da viagem	
1	48 (quarenta e oito) passagens aéreas nacionais	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – valor de referência, meramente estimativo	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)		%	
VALOR DO ITEM 01 (preço total estimado pela Administração – percentual de desconto):						
2	96 (noventa e seis) passagens terrestres nacionais	R\$ 60,00 (sessenta reais) – valor de referência, meramente estimativo	R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)		%	
VALOR DO LOTE 03 (preço total estimado pela Administração – percentual de desconto/taxa de administração):						
VALOR GLOBAL						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						

NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM DESCONTOS INFERIORES OU TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIORES AOS ESTIMADOS NO ITEM 05 DESTA EDITAL.
A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PODERÁ TER VALORES NEGATIVOS.

Responsáveis pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades diversas dos Agentes Políticos e servidores desta Casa Legislativa, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, mediante pagamento do valor fixo de taxa percentual de agenciamento.

1.2 O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição prévia, autorizada pela Presidência da Câmara.

1.3 DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência entendem-se os termos acima citados da seguinte forma:

- a) AGENCIAMENTO DE VIAGEM: compreende a cotação, reserva, compra, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes;
- b) CANCELAMENTO: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pelas companhias, conforme as regras vigentes dessas;
- c) EMISSÃO: compreende a cotação, pesquisa, reserva, marcação de assentos, definição do pagamento das tarifas de bagagens, compra e emissão;
- d) PASSAGEM: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos cases em que isto represente toda a contratação;
- e) REMARCAÇÃO: compreende alteração de datas, trechos ou horários de embarque;
- f) TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e;

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores, agentes e servidores públicos da Casa Legislativa para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 DAS PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

3.1.1 A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários estabelecidos por escolha da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar à Câmara sempre que houver alteração de preço de tarifa;

3.1.2 Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.

3.1.3 Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

3.1.4 Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará pelo e-mail e/ou whatsapp indicado pela CONTRATANTE;

3.1.5 Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Nova Friburgo via e-mail, ao servidor designado como Gestor do Contrato pelo Presidente;

3.1.5 No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá enviar pelo e-mail e/ou whatsapp indicado o bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão da empresa;

3.1.6 Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam

acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor, sempre com autorização escrita do Presidente;

3.1.7 A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência das viagens, sempre que solicitada;

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir as passagens em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

3.1.9 A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à CONTRATANTE, conforme solicitação autorizada pelo Presidente;

3.1.10 A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento;

3.1.11 A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

3.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

3.1.13 A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

3.1.14 O envio do comprovante, a que se refere o subitem 3.1.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE

4.1.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

4.1.2 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

4.1.3 Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

4.1.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços;

4.1.5 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.1.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;

4.1.7 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

3.1.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

4.1.9 Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA;

4.1.10 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.1.11 Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

4.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 Indicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, que possam ocorrer nesses períodos.

- 4.2.3 Indicar, por intermédio de carta endereçada a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Contrato, que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.2.4 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 4.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Nova Friburgo ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 4.2.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros na Prefeitura de Nova Friburgo, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar à Câmara Municipal de Nova Friburgo as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões solicitadas;
- 4.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
- 4.2.8 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- 4.2.9 Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- 4.2.10 Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- 4.2.11 Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
- 4.2.12 Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
- 4.2.13 Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas empresas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.
- 4.2.14 Adquirir das empresas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora;
- 4.2.15 Apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato, instrumento contratual com as empresas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens não sofra descontinuidade.
- 4.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 4.2.17 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 4.2.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.2.19 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1.1 acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;
- 5.1.2 recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- 5.1.3 praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 A fatura deverá ser apresentada aos gestores especificando individualmente o valor das passagens emitidas no período faturado e o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora incidente sobre a tabela da época da requisição, inclusive sobre as tarifas promocionais, acompanhada da respectiva documentação fiscal e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, empresa que realizou a viagem, data da viagem, valor da tarifa praticada pela empresa utilizada e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;
- 6.2 A fiscalização do ajuste terá um prazo de 10 (dez) dias para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;
- 6.3 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a CONTRATANTE devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;
- 6.4 O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;
- 6.5 O pagamento será efetuado até o 10º dia após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara de Nova Friburgo, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 6.6 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor das passagens, taxa de embarque e a taxa de agenciamentos realizados no período faturado.
- 6.7 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no item anterior, o montante a ser glosado será reembolsado diretamente à Câmara.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 O preço a ser pago ao CONTRATADO considerará a tabela de preços das empresas aéreas na data da emissão dos bilhetes incidindo a taxa de gerenciamento/desconto fixo sobre o valor das passagens Aéreas ou Terrestres requisitadas. A taxa de agenciamento poderá ser um índice percentual positivo ou negativo, respeitado o preço máximo estimado pela Administração.
- 8.2 O valor da taxa de agenciamento de viagens é fixo, por passagem emitida, independentemente de trecho (ida e volta ou somente ida ou volta quando isto representar toda a contratação) requisitado.
- 8.3 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global que considerará a taxa de agenciamento de viagens sobre o valor estimado pela Administração.

9. DO REAJUSTE

O preço apresentado para a presente licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

10. DA QUANTIDADE ESTIMADA

10.1 A Câmara Municipal de Nova Friburgo estimou, para esta licitação, a seguinte quantidade:

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado

Passagens Aéreas Rio de Janeiro/Brasília/RJ de Janeiro	48	R\$ 1.500,00	72.000,00
Passagens Terrestres Nova Friburgo/Rio de Janeiro/Nova Friburgo	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00

Obs: A estimativa foi feita com base nos valores praticados na data de 09/01/2023 para passagens aéreas nacionais da empresa GOL e Passagens Terrestres nacionais da empresa Viação 1001 e em 06/02/2023 no site “decolar.com” para passagens aéreas internacionais da empresa Azul e seguradora “Porto Seguro Viagem” em 07/02/2023 para viagens com duração de 10 (dez) dias.

10.2 O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor da taxa de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade desta Casa Legislativa.

10.3 Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites legais, sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado;

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço	Valor estimado para 12 (doze) meses
Passagens Aéreas	R\$
Taxa de agenciamento:	
Valor total das passagens aéreas	R\$
Passagens Terrestres	R\$
Taxa de agenciamento:	
Valor total das Passagens Terrestres	R\$
Valor Global do Contrato:	R\$

A taxa de agenciamento deverá ser um valor percentual positivo ou negativo que incidirá sobre o valor das passagens emitidas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO N° ____/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL N° 011/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

Contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e passagens terrestres nacionais para viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ n° 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador MAX BILL MONTEIRO RATAMERO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 125.914.770 – IFP-RJ e CPF n° 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço _____/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF n° _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme as especificações constantes no Anexo II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas e terrestres, para o atendimento das necessidades diversas dos Agentes Políticos e servidores desta Casa Legislativa, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em território nacional, mediante pagamento do valor fixo de taxa percentual de desconto/agenciamento, conforme as especificações constantes no Anexo II (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 001/2023).

1. O agenciamento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição prévia, autorizada pela Presidência da Câmara. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários estabelecidos por escolha da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar à Câmara sempre que houver alteração de preço de tarifa;
- 2 Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.
- 3 – Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;
- 4 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará pelo e-mail e/ou whatsapp indicado pela CONTRATANTE;
- 5 – Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Nova Friburgo via e-mail, ao servidor designado como Gestor do Contrato pelo Presidente;

6 – No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá enviar pelo e-mail e/ou whatsapp indicado o bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão da empresa;

6.1 – Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor, sempre com autorização escrita do Presidente.

7 – A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência das viagens, sempre que solicitada;

8 – A CONTRATADA deverá emitir as passagens em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

9 – A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à CONTRATANTE, conforme solicitação autorizada pelo Presidente;

10 – A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento;

10.1 – A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

11 – A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque. O envio do comprovante poderá ser de forma física ou eletronicamente.

12 – A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

2.1.2 - Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

2.1.3 - Fornecer sempre equipe de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;

2.1.4 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços;

2.1.5 - Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

2.1.6 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;

2.1.7 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

2.1.8 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

2.1.9 - Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA;

2.1.10 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

2.1.11 - Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

2.1.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1 – Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

2.2.2 – Indicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, que possam ocorrer nesses períodos.

2.2.3 – Indicar, por intermédio de carta endereçada a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Contrato, que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

2.2.4 – Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

2.2.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Nova Friburgo ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

2.2.6 – Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros na Prefeitura de Nova Friburgo, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar à Câmara Municipal de Nova Friburgo as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões solicitadas;

2.2.7 – Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;

2.2.8 – Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;

2.2.9 – Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

2.2.10 – Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

2.2.11 – Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

2.2.12 – Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;

2.2.13 – Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas empresas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

2.2.14 - Adquirir das empresas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora;

2.2.15 - Apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato mencionado no subitem 3.14 acima, instrumento contratual com as empresas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens não sofra descontinuidade.

2.2.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

2.2.17 - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

2.2.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

2.2.19 - Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Friburgo pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor global **estimado** de R\$ _____ (_____) pelos serviços ora contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS	VALOR TOTAL
------	--------	-----------------------------------	--	-------------

			PASSAGENS	
01	Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais	R\$ 72.000,00	%	R\$
02	Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais	R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)	%	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A fatura deverá ser apresentada aos gestores especificando individualmente o valor das passagens emitidas no período faturado e o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora incidente sobre a tabela da época da requisição, inclusive sobre as tarifas promocionais, acompanhada da respectiva documentação fiscal e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, empresa que realizou a viagem, data da viagem, valor da tarifa praticada pela empresa utilizada e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

4.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, com base **nos serviços efetivamente prestados** e deverá especificar detalhadamente os serviços realizados. A Câmara Municipal de Nova Friburgo providenciará a aferição da fatura discriminativa e efetuará o pagamento, após atestar a correção das informações prestadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, no período de __ de _____ de 2023 a __ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____, de __ de _____ de 2023, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas **3.3.9.0.33.00.00 (Passagens e Despesas com Locomoção), código da função programática 01.001.01.031.0107.2.298.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

7.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

7.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes.
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente quanto à qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2023.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Nome:
CPF:

Pela **CONTRATADA:**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: